



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 46 757, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 21 859:

Cria o lugar de oficial-porteiro do tribunal da comarca de Vila Real.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 46 862:

Altera os vencimentos do pessoal da mestrança do Arsenal do Alfeite e do quadro do pessoal civil do Ministério da Marinha, constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 45 255, e cria a nova categoria de contramestre de 3.ª classe.

Portaria n.º 21 860:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 24 de Fevereiro de 1966, para o transporte de tropas e de material de guerra, o navio *India*, da Companhia Nacional de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 46 863:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do novo edifício da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência em Almada.

Decreto n.º 46 864:

Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a despendar no ano de 1966 uma importância, ou o que se apurar como saldo do contrato original, para execução da empreitada de construção de um troço de cais comercial a (— 8,00) no porto de Aveiro e do seu adicional para ampliação em mais 60 m.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 46 865:

Cria na Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional o lugar de inspector superior.

Ministério da Economia:

Declaração:

De terem sido, por despacho do Secretário de Estado da Agricultura, alterados os preços máximos de venda ao público das sementes de milho híbridos duplos, obtidos a partir de híbridos simples-base fornecidos pelo Estado.

Decreto n.º 46 866:

Substitui por um § único os §§ 1.º e 2.º do artigo 20.º do Decreto n.º 29 630, que cria a União dos Grémios de Industriais e Exportadores de Produtos Resinosos.

Portaria n.º 21 861:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-381, a norma provisória P-381 — Plataformas de carga. Terminologia.

Portaria n.º 21 862:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-391, a norma provisória P-391 — Plataformas de carga. Estrados de dois pavimentos. Características.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 21 863:

Mantém em vigor as tarifas provisórias da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve, aprovadas pela Portaria n.º 15 497, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 15 974 e 18 147.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 286, 1.ª série, de 18 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 46 757, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 4.º, do Ministério da Educação Nacional, onde se lê:

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 5.º, artigo 827.º, n.º 2), é alterada para:

Compreende, . . . de 450 000\$. . .

deve ler-se:

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 5.º, artigo 827.º, n.º 2), é alterada para:

Compreende, . . . de 365 000\$. . .

Presidência do Conselho, 31 de Janeiro de 1966. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.